ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Painel/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de oferecer transporte aos estudantes residentes no Município que frequentam instituições de ensino localizadas no Município de Lages/SC, abrangendo cursos de ensino superior, educação profissional técnica, educação de jovens e adultos e demais modalidades de ensino atendidas pelo Município.

A contratação tem por finalidade assegurar o deslocamento diário desses estudantes entre o Município de Painel e as instituições de ensino, garantindo condições adequadas de segurança, regularidade, pontualidade e conforto, contribuindo para o acesso, permanência e continuidade dos estudos.

Considerando a inexistência de frota própria suficiente para atendimento da demanda, bem como a necessidade de continuidade do serviço durante o período letivo, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do transporte.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual, referente ao Exercício de 2026, encontra-se em fase final de confecção. O mesmo estará disponível junto ao site oficial do Município, durante o ano corrente.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e adotar todas as providências necessárias para o início e execução dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.2 Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e pontualidade.

3.3 Executar integralmente os serviços contratados, atendendo às quantidades, itinerários, horários e

demais condições estabelecidas pela Administração, independentemente de intercorrências operacionais, observadas as hipóteses de subcontratação permitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo contrato.

3.4 Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, considerando que o valor apresentado na proposta deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, combustível, manutenção, seguros, pedágios, licenciamento, depreciação dos veículos e demais despesas inerentes à execução contratual.

3.5 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, bem como pela observância da legislação aplicável perante todos os órgãos fiscalizadores competentes.

3.6 O Termo de Referência será elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros. O serviço deverá ser prestado com segurança, conforto, regularidade e pontualidade, utilizando veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com cintos de segurança individuais em todos os assentos, cabendo ao motorista orientar e fiscalizar sua correta utilização durante o percurso.

3.7 O prazo de execução dos serviços compreenderá o período correspondente aos calendários acadêmicos e letivos das instituições de ensino atendidas, estimando-se aproximadamente 210 dias de prestação dos serviços durante a vigência contratual, podendo sofrer alterações em razão de ajustes nos calendários das instituições ou por necessidade da Administração.

3.8 Havendo alteração na demanda de estudantes, inclusão ou exclusão de beneficiários, modificação dos itinerários ou necessidade de adequação operacional, o Município poderá promover o acréscimo ou a redução da quilometragem inicialmente estimada, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato.

3.9 A empresa contratada deverá disponibilizar veículo adequado à execução dos serviços, motorista devidamente habilitado e todos os insumos necessários à operação, inclusive combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação e demais despesas inerentes à execução contratual. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo adequado à execução dos serviços, motorista devidamente habilitado e todos os insumos necessários à operação, inclusive combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação e demais despesas inerentes à execução contratual.

3.10 Caso, durante a vigência do contrato, seja identificada a necessidade de atendimento a estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, a contratada deverá promover as adequações necessárias para garantir a acessibilidade e a prestação adequada do serviço, observando a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da

Pessoa com Deficiência), a legislação de trânsito aplicável e demais normas pertinentes. A necessidade será previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser formalizado termo aditivo para adequação técnica e financeira do contrato, quando necessário.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no número de estudantes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação que necessitam do transporte para frequentar instituições de ensino localizadas no Município de Lages/SC, bem como nos respectivos calendários acadêmicos e letivos das instituições atendidas. As estimativas de quilometragem foram elaboradas considerando os itinerários previstos e a demanda atual, podendo sofrer alterações durante a execução contratual em razão da inclusão ou exclusão de estudantes, ajustes nos itinerários ou outras necessidades devidamente justificadas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS (APROXIMADO)	UNID.	QTDE. DIÁRIA DE KM
1	Serviço de transporte escolar **Linha 18 (Localidade de Casa de Pedra).** **Turno: noturno** Itinerário: - A linha terá início no Centro do Município de Painel/SC, com deslocamento até o Núcleo Escolar Casa de Pedra, retornando ao Centro de Painel/SC, com saída prevista às 17h00. - No período noturno, haverá novo itinerário com saída do Centro de Painel/SC às 22h40, seguindo até o Núcleo Escolar Casa de Pedra e, posteriormente, retornando ao Centro do Município de Painel/SC.	Noturno: 5 alunos	KM	108
2	Serviço de transporte escolar **Linha 19 (Painel - Lages)**. **Turno: Noturno** **Itinerário:** A rota terá início na Policlínica do Município de Painel/SC, seguindo pelo Centro da cidade, com passagem até as proximidades do Mercado Vilma. Na sequência, o itinerário	Noturno: 44 alunos	KM	80

	prosseguirá em frente à Prefeitura Municipal de Painel/SC, com destino ao Município de Lages/SC. Ao chegar em Lages/SC, o veículo realizará as seguintes paradas para desembarque dos estudantes, na seguinte ordem: • SENAC; • UNIPLAC; • COLÉGIO INDUSTRIAL; • UNIFACVEST; • CEJA; • CAMPUS DO IFSC. Após o desembarque no Campus do IFSC, o veículo deverá deixar o local, tendo em vista a inexistência de estacionamento destinado a ônibus. O retorno ao Campus deverá ocorrer às 22h00 para o embarque dos estudantes e realização da viagem de retorno ao Município de Painel/SC.			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas: execução direta do serviço por meio da frota municipal, ampliação da frota própria mediante aquisição ou locação de veículos e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte.

Verificou-se que a execução direta mostra-se inviável diante da insuficiência da frota municipal disponível e da limitação de servidores habilitados para condução dos veículos, além dos custos relacionados à aquisição, manutenção, seguros, combustível e gestão operacional.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior eficiência operacional, continuidade na prestação do serviço, redução dos encargos administrativos e melhor relação entre custo e benefício.

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa de contratações similares promovidas por outros órgãos públicos e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, possibilitando a definição das especificações técnicas e da estimativa de preços compatíveis com

os valores praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 314.403,60 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentos que instruem o processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no Município de Painel/SC até as instituições de ensino localizadas no Município de Lages/SC, conforme itinerários, horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, revisados e compatíveis com o número de passageiros transportados, observando toda a legislação de trânsito aplicável.

Caberá à contratada fornecer motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, limpeza dos veículos e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços.

Em caso de falha mecânica, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo contratado, deverá ser disponibilizado veículo substituto com características equivalentes, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo aos estudantes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista que cada linha possui itinerário, quilometragem e características operacionais próprias, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando a participação de empresas interessadas em executar apenas parte do objeto.

O não agrupamento em lote amplia a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada itinerário e possibilita maior eficiência na gestão contratual, sem comprometer a execução do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação tem como objetivo assegurar o transporte regular, seguro e eficiente dos estudantes atendidos pelo Município, garantindo condições adequadas de deslocamento entre Painel/SC e as instituições de ensino localizadas no Município de Lages/SC.

Pretende-se proporcionar maior continuidade aos estudos, reduzir dificuldades relacionadas ao deslocamento diário, assegurar a pontualidade no acesso às atividades acadêmicas e contribuir para a permanência dos estudantes nos respectivos cursos.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa que a execução direta pela Administração, considerando a estrutura atualmente disponível, os custos de manutenção da frota própria, aquisição de veículos, contratação de pessoal e gestão operacional dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 Designação de Responsáveis: nomear Servidores Municipais e responsáveis pela fiscalização do contrato, com competência para garantir que a prestação de serviços ocorra conforme o acordado.

10.2 Acompanhamento de Entregas: monitorar a regularidade e pontualidade dos serviços, de acordo com o cronograma previsto, assegurando que todos os Itens sejam entregues nos locais designados dentro dos horários estabelecidos.

10.3 Registro de Ocorrências: manter registro detalhado de todas as ocorrências, como atrasos, falhas no serviço, problemas nos veículos, e comunicar ao fornecedor para providências

corretivas imediatas.

10.4 Fornecimento de Rotas: a Prefeitura Municipal de Painel se compromete em entregar as rotas detalhadas para a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) contratada(s).

10.5 Realizar o pagamento conforme o contrato firmado com a Pessoa Jurídica contratada, observando o cumprimento das condições acordadas no Item 7, do Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVE

Impactos ambientais:

- poluição do ar;
- aquecimento global.

Medidas mitigadoras:

- manutenção preventiva dos veículos;
- minimização dos níveis de ruídos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a inviabilidade operacional da Frota Municipal atual, bem como a impossibilidade de aquisição ou locação de novos veículos por falta de motoristas disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada e necessária para o atendimento da demanda de transporte escolar, especialmente nas áreas mais remotas do Município de Painel.

A medida está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

notadamente o Princípio da Eficiência e, sobretudo, o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais. Ressalta-se, ainda, que tal contratação atende diretamente ao direito fundamental à educação, previsto no art. 208, da CF/88, o qual estabelece que:

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Dessa forma, entende-se que a contratação é pertinente, legítima e se alinha ao interesse público, configurando-se como a melhor alternativa disponível para assegurar o pleno exercício do direito à educação no âmbito municipal.

Painel/SC, 02 julho de 2025.

Ingrid Muniz Paim
AGENTE ADMINISTRATIVO

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934

Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.07.07 18:16:01 -03'00'

Ivone Aparecida de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS